



MEMORANDO INTERNO

Nº 123/2024/DRA DATA: 25/06/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 293/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à vistoria de rotina, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

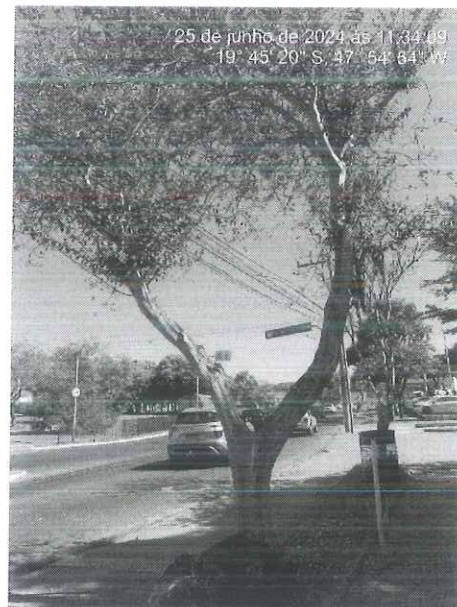
Origem: Vistoria de rotina.

Assunto: Supressão arbórea

Endereço: CAISM - Centro de Atendimento Integral A Saúde Da Mulher. Avenida Leopoldino de Oliveira, 1160, Uberaba-MG.

Durante vistoria de rotina realizada na presente data, identificamos dois resedás (*Lagerstroemia indica*) alocados na calçada do imóvel público supracitado, sendo que um deles está morto em função de final de ciclo biológico e o segundo apresenta extensa laceração em um dos fustes e nas base do caule. Tratando-se de situação em que há risco potencial de queda dos mesmos, inclusive com possíveis danos a veículos e acidentes com transeuntes, estes Técnicos recomendam pela supressão dos mesmos.


Para tanto, esta Secretaria de Meio Ambiente vai providenciar a emissão de autorização de supressão e destaca a ser encaminhada para conhecimento e providencias por parte da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.

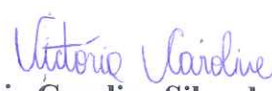


Da esquerda para a direita: resedá morto e o outro com comprometimento em função de laceração no fuste.

Fonte: SEMAM/2024.

Uberaba, 25 de junho de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º293/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Vistoria de Rotina

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: CAISM - Av. Leopoldino de Oliveira 1160 - Parque do Mirante

Supressão:

Supressão de 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) com extensa laceração em um dos fustes e na base do caule, e desmonte de 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) morto, em final de ciclo biológico, ambos alocados na calçada do imóvel, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

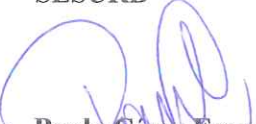
Compensação:

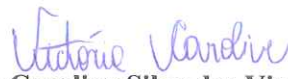
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 25/6/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.